



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

**EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.27.1**



1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - Ceará, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 169 de 12 de Julho de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PRECO/MAIOR DESCONTO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: licitacoes.tce.ce.gov.br, varzeaalegre.ce.gov.br e bllcompras.com

2.2. O certame será realizado no sítio eletrônico: bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **29 de dezembro de 2022 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10 de janeiro de 2023, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **10 de janeiro de 2023, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - Várzea Alegre - CE, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 9 9839-7074.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.30.00
17	01	04.124.0037.2.006.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0036.2.002.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.244.0137.2.066.0000	3.3.90.30.00
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.30.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.304.0191.2.048.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.055.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.305.0191.2.094.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.453.0231.2.047.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0231.2.088.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.30.00
06	01	04.122.0491.2.015.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Varzea Alegre, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.4.1. Somente poderão participar deste Certame Licitatório os interessados que possuírem instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição/fornecimento de combustíveis na sede do Município de Varzea Alegre/CE, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo - ANP.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos percentuais de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto/combustível;

b) Valor do desconto ofertado em % (porcentagem);

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/combustíveis.

7.12. Os preços/percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor do fornecimento dos produtos/combustíveis.

8.2.1 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, **duas casas decimais**, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o MAIOR DESCONTO ofertado para o lote.

9.2.1. ATENÇÃO LICITANTES: Tendo em vista que a forma de julgamento é maior desconto, os lances deverão ser efetuados em % (porcentagem) e em ordem crescente.

9.2.2. ATENÇÃO LICITANTES: O(s) valor(es) de referência (valor em R\$ estimado a ser gasto para o lote) não será(ão) utilizado(s) como parâmetro para os lances, haja vista que a disputa será em % (porcentagem).

9.2.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que superiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja menor que o maior lance já ofertado por outro licitante.

9.2.4. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema blcompras.com fará o sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance (percentual de desconto) registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “Aberto e Fechado”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de MAIOR DESCONTO e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta (percentual de desconto) para desempate, sendo esta obrigatoriamente superior a oferta da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de maior desconto % (porcentagem) ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (maior desconto percentual), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao maior desconto ofertado, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e com as especificações, quantitativos, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante do produto/combustível** e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o maior desconto coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada EM LOTE, sendo os valores de percentual ofertados registrados em ata.

14.1.2. Se a proposta de maior desconto não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.3. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Varzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do bilcompras.com “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Várzea Alegre/CE, 27 de dezembro de 2022.

Icaro Bastos Batista

Pregoeiro Oficial do Município



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.27.1



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE



TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BÁSICO

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR DESCONTO ofertado para o Lote, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

3.1.1 - O Município de Várzea Alegre – CE, dispõe em sua estrutura organizacional de diversas Secretarias, cujos serviços são realizados visando ao atendimento ao interesse público. Para tanto, no desenvolvimento desses serviços, deverá haver deslocamentos de servidores aos diversos órgãos que compõem as secretarias e que estão sediados em diversos pontos da cidade, além de deslocamentos em viagens e serviços externos. Desse modo, é imprescindível o fornecimento de combustível com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos e máquinas pesadas oficiais e locados, visando o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

3.2 - DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA (SEDE DO MUNICÍPIO)

3.2.1 - A exigência referente à futura contratada **possuir equipamentos e instalações na sede do Município de Várzea Alegre/CE**, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede e o local do abastecimento for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos. Por fim, ressaltamos que a limitação geográfica, *in casu*, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para o abastecimento de combustíveis, em outros municípios, mesmo que vizinhos, comprometeriam a economicidade dos contratos, o que não atenderia ao interesse público.

3.2.2 - A restrição ora citada não fere aos princípios expostos na Lei Federal n. 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os combustíveis à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/combustíveis conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Gasolina Comum

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
0001	Gasolina Comum.	L.	301.780

Lote 02 - Óleo Diesel Comum

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
0001	Óleo Diesel Comum.	L.	235.000

Lote 03 - Óleo Diesel S10

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
0001	Óleo Diesel S10.	L.	399.200

4.2 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Varzea Alegre - CE, em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade de cada unidade gestora/secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

4.3 - A estimativa de despesas com o consumo de combustíveis para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o valor atual de mercado é o constante na tabela abaixo:

Lote	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	L	301.780	xxxx	5,24	1.581.327,20
02	Óleo Diesel Comum	L	235.000	xxxx	6,93	1.628.550,00
03	Óleo Diesel S10	L	399.200	xxxx	7,01	2.798.392,00
Total						6.008.269,20

4.4 - O valor global para a futura contratação é de R\$ 6.008.269,20 (seis milhões oito mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por no mínimo de 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Varzea Alegre/CE e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 249, de 06 de dezembro de 2021.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



5 - DO PREÇO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL A SER PAGO

5.1 - O preço unitário de cada tipo de combustível que o Município de Varzea Alegre – CE, pagará será o obtido através da **MÉDIA** dos preços da bomba, praticados por no mínimo de 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Varzea Alegre - CE e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br, deduzido do percentual de desconto ofertado na proposta da licitante vencedora, conforme exemplo:

Combustível
Preço na bomba (Posto 01): R\$ 6,05
Preço na bomba (Posto 02): R\$ 6,02
Preço na bomba (Posto 03): R\$ 6,07
Preço médio praticado no Estado do Ceará (ANP): R\$ 5,96
Valor Unitário (média) = $R\$ 6,05 + 6,02 + 6,07 + 5,96 = 24,10/4 = 6,03$
Desconto percentual ofertado (Licitante Vencedor): 1,84% (um virgula oitenta e quatro) por cento.
Valor Unitário: $R\$ 6,03 - 1,84\% = R\$ 5,919$
VALOR FINAL A SER PAGO (ARREDONDADO): R\$ 5,92
OBS: No caso de arredondamento, esse se dará conforme previsão no Decreto Municipal nº 249, de 06 de dezembro de 2021, vejamos o exemplo: Art. 3º - O preço unitário para cada tipo de combustível a serem pagos pela Administração deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais. No caso do preço unitário, após a operação aritmética (média), resultar em um valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o mesmo será arredondado, levando-se em consideração o seguinte: I - Arredondamento a menor: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for igual ou inferior a 5 (cinco). Exemplo: R\$ 6,61 <u>1</u> , será arredondado para R\$ 6,61 . II - Arredondamento a maior: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for superior a 5 (cinco). Exemplo: R\$ 6.61 <u>7</u> será arredondado para R\$ 6,62 .



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



5.2 - Os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e os preços da bomba, praticados por no mínimo de 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Varzea Alegre - CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas MENSALMENTE, pelo Setor de Compras do Município de Varzea Alegre - CE.

5.3 - No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.4 - O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O(s) futuro(s) contrato(s) terá(ão) vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

7 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

7.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

7.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

7.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

7.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

7.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

7.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

7.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

8 - DA ORIGENS DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.30.00
17	01	04.124.0037.2.005.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0035.2.002.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.244.0137.2.003.0000	3.3.90.30.00
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.30.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.304.0191.2.048.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.056.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.305.0191.2.094.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.122.0037.2.023.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.453.0231.2.047.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0231.2.038.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.30.00
06	01	04.122.0491.2.015.0000	3.3.90.30.00

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

9.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do Contrato obrigará-se a:

10.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório, deste Termo de Referência e do futuro Contrato;

10.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

10.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

10.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto do Contrato;

10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante obrigará-se a:

11.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

11.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto do Contrato.

11.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual,



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



11.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Orçamento Básico na minuta do edital.

Varzea Alegre/CE, 27 de dezembro de 2022.

Ivo de Oliveira Leal
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Matias Alves Bezerra Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de
Des. Agrário e Econômico



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



Angela Maria Bernardino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar e Trabalho

Eldnmarcos Cândido Correia
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Francisco Batista de Morais Junior
Controlador Geral do Município

Antonio Gregório de Lima Neto
Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Administração



**ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.27.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no abaixo:

Lote 01 – Gasolina Comum						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %
01	Gasolina Comum	Lt.	xxxxx	301.780	1.581.327,20	

Lote 2 – Óleo Diesel Comum						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %
01	Óleo Diesel Comum	Lt	xxxxx	235.000	1.628.550,00	

Lote 3 – Óleo Diesel S10						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %
01	Óleo Diesel S10	Lt	xxxxx	399.200	2.798.392,00	

Percentual de Desconto Ofertado (%):

Lote 1 – Gasolina Comum: xx %
Lote 2 – Óleo Diesel Comum: xx %
Lote 3 – Óleo Diesel S10: xx %

Proponente:
Endereço:
CNPJ:
Data da Abertura:
Horário de Abertura:
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.27.1



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
– CE., no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.27.1, que não
incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa
do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Várzea Alegre - CE, através da(o) Secretaria Municipal de e do outro, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada(o) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Várzea Alegre/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e CGF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.12.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.12.27.1, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$, com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de.....% (..... por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

3.2 - O percentual de desconto, oferecido na proposta da vencedora, será fixo e irrevogável durante toda vigência contratual.

3.3 - Os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP e os preços da bomba, praticados por no mínimo de 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Várzea Alegre - CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas MENSALMENTE, pelo Setor de Compras deste Município.

3.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigará-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE
Fls. 53

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

PORTARIA Nº 169, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Modifica a composição da Equipe de
Assistência ao Pregoeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições e em pleno exercício de cargo, em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Tendo em vista a necessidade de modificar a composição da equipe de assistência ao pregoeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ICARO BASTOS BATISTA**, CPF nº. 027.950.823-90, como pregoeiro para, no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, exercer as seguintes atribuições, na modalidade de licitação denominada **PREGÃO**:

- a) o credenciamento dos interessados;
- b) o recebimento dos envelopes das propostas de preços e documentos de habilitação;
- c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
- e) a adjudicação da proposta de menor preço;
- f) a elaboração da ata;
- g) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) o recebimento, o exame e a decisão em primeiro grau sobre recursos; e
- i) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e contratação.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para comporem a equipe de apoio necessária a subsidiar e prestar assistência ao pregoeiro:

- a) **BRUNO BEZERRA BASTOS**
- b) **IVANILDO OLIVEIRA GONÇALVES**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo ao dia 11 de julho de 2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 12 de julho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"
CNPJ: 07.539.273/0001-58

PUBLICADO no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), nº <u>2996</u> de <u>13/07/2022</u> pág(s) <u>01-02</u> nos termos da Lei Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro de 2019.
--



PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico Nº 2022.12.27.1

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão, tombada sob o nº 2022.12.27.1, objetivando a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, *"in casu"*, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação da Secretaria de Administração e Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei que regulamenta a prefalada modalidade.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Procuradoria Geral



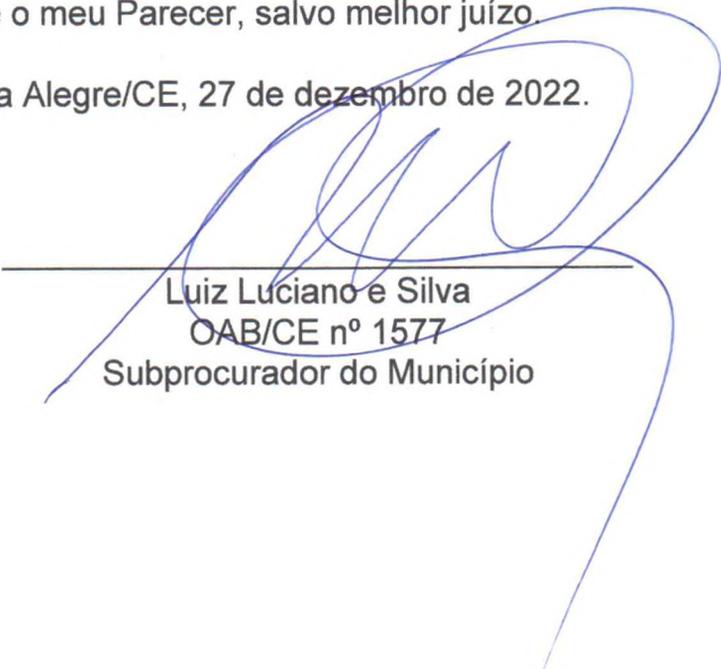
Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Várzea Alegre/CE, 27 de dezembro de 2022.



Luiz Luciano e Silva
OAB/CE nº 1577
Subprocurador do Município



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2022.12.27.1

Objeto da Licitação: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.12.27.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a **aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE.**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 10 de Janeiro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone 88 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 27 de Dezembro de 2022



Icaro Bastos Batista
Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1306.01/2022

Processo nº. 1306.01/2022

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de reforma e ampliação de 02(duas) escolas no município de Santana do Acaraú, MAPP 2130, conforme projeto básico. Tipo: Menor Preço. Regime: Empreitada por Preço Global

A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através de su a Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público aos interessados, que em virtude da interposição de recurso pelas empresas licitantes VM Construções Locações e Eventos Ltda-ME e DEC Engenharia Empreendimentos Imobiliários Ltda contra a decisão da Comissão no resultado de julgamento das propostas de preços, no certame supracitado, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões na forma da legislação vigente.

O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos licitantes, na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Avenida São João, 75, centro, no período de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas pelo email licitacao@santanaoacarau.ce.gov.br.

Santana do Acaraú-CE, 27 de dezembro de 2022.
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH005/2022

A Presidente da Comissão de Publicização e Secretária de Saúde, torna público que a partir do dia 28/12/2022 até o dia 12/01/2023, no horário de expediente das 08h às 12h e 14h às 17h, nas sextas feiras o horário será das 08h às 12h.

A abertura dos envelopes entregues dar-se-á às 09h do dia 13/01/2023, na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, vem realizar Chamamento Público nº SS-CH005/2022, visando contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social, na área de atuação de serviços de atenção à saúde, no âmbito do município, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde com foco nos serviços dos estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com profissionais qualificados para oferecer serviços de promoção e proteção à saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde com excelência no atendimento descentralizado, conforme definido no termo de referência e seus anexos.

O edital completo poderá ser adquirido no endereço citado acima, e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

MARIA FERNANDETE GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 411.01/2022

Retificação da publicação do Concorrência Pública Nº 0411.01/2022, publicado no DOU dia 26/12/2022, seção 03, pág. 238.

Onde se lê: A Prefeitura Municipal de Senador Sá, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público aos interessados, que em virtude da interposição de recurso pela empresa licitante Juagaba Construções Locações E Serviços Eireli inscrita no CNPJ: 10.898.924/0001-00, contra a decisão da Comissão, no certame supracitado, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões.

Leia-se: A Prefeitura Municipal de Senador Sá, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público aos interessados, que em virtude da interposição de recurso pelas Empresas Licitantes Juagaba Construções Locações e Serviços Eireli inscrita no CNPJ Nº 10.898.924/0001-00 e A Empresa L&L Serviços Eireli-ME inscrita no CNPJ Nº 13.370.874/0001-82, contra a decisão da comissão, no certame supracitado, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões.

Destarte, abre-se, novamente, o prazo de recurso previsto na legislação vigente.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 464/2021-SMS

Extrato do Primeiro Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 0464/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. CONTRATADA: MONTE CASTELO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, Av Lucia Sabaio, N.º 495, Bairro: Centro, CEP: 62.010-830, Telefone: (88) 3614-5152 / (88) 99302-1603, E-Mail: faleconosco@medscan.med.br, inscrita no CNPJ sob o nº 07.735.649/0001-08. Objeto: O Presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Renovação do Contrato Nº 0464/2021-SMS, proveniente da IN. Nº 040/2021, conforme Processo Nº P225779/2022. Do Valor: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato Nº 0464/2021-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais). Do Prazo e Vigência e de Execução: Conforme o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato Nº 0464/2021-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 13/12/2022 até 12/12/2023. Fundamentação: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993. Data da Assinatura: 12 de Dezembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Valmar Rodrigues Lima.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 468/2022-SMS

Extrato do Primeiro Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 0468/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. CONTRATADA: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, com sede no Município de Campina Grande/PB, R. Isabel Barbosa de Araújo, N.º S/N.º, Bairro: Campina Grande, CEP: 58.410-720, telefone: (83) 9924-0139 / (83) 3337-5760, E-Mail: amigodopeltocito@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 30.431.360/0001-09 MATRIZ. Objeto: O Presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Renovação do Contrato Nº 0468/2021-SMS, proveniente da IN. Nº 039/2021, conforme Processo Nº P225805/2022. Do Valor: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato Nº 0468/2021-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais). Do Prazo e Vigência e de Execução: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato Nº 0468/2021-SMS, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de dia 14/12/2022 até 13/12/2023. Fundamentação: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. Data da Assinatura: 13 de Dezembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Icaro Randon Nascimento Santos. Lourrany Monte Muniz - Gerente de Contratos, Convênios e Licitações da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2022.11.03.001F

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público o resultado da fase de habilitação da Concorrência nº 2022.11.03.001F. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais, resíduos vegetais, construção, varrição, capinação e pintura de meio fio de vias urbanas na sede, Distritos e Vilas, conforme anexo das localidades - todas no Município de Tarrafas - CE, Zona Urbana da Sede e Zona Rural do Município de Tarrafas - CE. Empresas Habilitadas: Construtora Nova Hidrolândia Eireli - ME, CNPJ nº 22.675.190/0001-80; Amparo Serviços e Empreendimentos EIRELI - ME, CNPJ nº 21.554.165/0001-85; Podium Empreendimentos Eireli - EPP, CNPJ nº 09.527.996/0001-62; Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ nº 17.690.855/0001-94; F. Vicente P. Filho (F. V. P. Serviços) - ME, CNPJ nº 20.612.147/0001-40; Royale Serviços e Locações Eireli - ME, CNPJ nº 24.786.662/0001-05; Ilumicon Construções e Serviços EIRELI, CNPJ nº 21.139.049/0001-08; Exata Serviço Construções e Locações Eireli - ME, CNPJ nº 32.112.133/0001-46; Urbana Limpeza e Manutenção Viária LTDA - ME, CNPJ nº 13.259.179/0001-48; A.I.L. Construtora LTDA - ME, CNPJ nº 15.621.138/0001-85. Empresas Inabilitadas: Dacy Construções e Urbanismo Ltda - ME, CNPJ nº 33.313.191/0001-09, deixou de atender ao Item 3.2.4.4; GR Maquinas Empreendimentos Eireli - ME, CNPJ nº 21.868.248/0001-49, deixou de atender ao Item 3.2.3.1; POLITEC Comércio, Serviços, Construções, Promoções e Incorporações EIRELI - ME, CNPJ nº 08.980.019/0001-53, deixou de atender aos Itens 3.2.3.1 e o Item 3.2.4.1; CV Tomé Serviços - ME CNPJ nº 23.834.673/0001-42, deixou de atender ao Item 3.2.4.4. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não sejam apresentados recursos, a abertura dos envelopes nº 02 "Proposta de Preço", fica marcada para o dia 04 de janeiro das 2023 às 10h, na sala da CPL, Av. Maria Luiza Leite Santos S/N, Bulandieira, Tarrafas/CE.

Tarrafas/CE, 19 de dezembro de 2022

FRANCISCA BATISTA DA SILVA GALDINO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 27.09.001/2022-STDETE

A Comissão de Licitação comunica aos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços referentes à Concorrência Pública Nº 27.09.001/2022-STDETE, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados para qualificação dos profissionais das cadeias produtivas comerciais do Município de Tauá/CE, (fase 03, estruturação do polo da moda), capacitação e assessoria técnica para microempreendedores e APLS no Município de Tauá/CE, dispondo do seguinte resultado: a empresa Centro de Desenvolvimento e Planejamento Administrativo Municipal - (CEDEPAM), sagrou-se Vencedora pelo valor global de R\$ 2.936.773,30 (dois milhões novecentos e trinta e seis mil setecentos e setenta e três reais e trinta centavos), tudo conforme exigências do edital de Concorrência Pública.

A partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto Colíbris, Tauá-CE (Prédio da Cidade Digital) ou no e-mail: setordelicitacao.taua@gmail.com.

Tauá - CE, 27 de dezembro de 2022

LEILANE KÉRCIA BARRETO SOARES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2112.01/2022-PE-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de janeiro de 2023, às 09:00h, Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 2112.01/2022-PE-SRP com fins o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, com respectivas garantias, destinados à frota de veículos pertencentes as Diversas Secretarias do Município de Trairi/CE. Maiores Informações: site: www.bill.org.br e/ou no endereço citado e pelo email: comissaoelicitacao2021@outlook.com, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Trairi - CE, 27 de dezembro de 2022

ALEX DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022.02

O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 09 de janeiro de 2023, às 9h30min, (horário de Brasília), através do endereço: www.billcompras.org.br, estará realizando o Pregão Eletrônico nº 049/2022.02, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal Antônio Nery junto a Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama. O edital, encontra-se na íntegra na sede da CPL, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131 - Centro e no endereço eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Uruburetama-CE, 26 de dezembro de 2022.

ELINALDO DUTRA

(*) IN. da Codou: Publicação nesta data por ter sido omitido no DOU de 27/12/2022, Seção 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.27.1

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bill.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.12.27.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia 10 de janeiro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bill.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre - CE, 27 de dezembro de 2022.

MARIA FERNANDA BEZERRA





Tempo abafado se deve ao aumento da umidade e às altas temperaturas

PRE-ESTAÇÃO | Meteorologista da Funceme, Frank Baima, explica que geralmente, a umidade do ar aumenta a partir de dezembro e, combinada com as altas temperaturas, pode provocar uma sensação de tempo abafado

LEVI AGUIAR
ESPECIAL PARA O POVO
levi.aguiar@opovo.com.br

Os moradores de Fortaleza já estão acostumados ao calor da Cidade, mas o período de dezembro pode intensificar ainda mais essa sensação. Os meses de dezembro e janeiro fazem parte da pré-estação chuvosa, com possibilidade de altas temperaturas e o início das chuvas no Estado. A umidade do ar aumenta e, com as altas temperaturas, a sensação pode ser de tempo abafado, segundo meteorologista da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme).

Uma enfermeira Jamille Soares, 37, é uma das pessoas que sentiam o tempo mais abafado do que o normal no Centro de Fortaleza, na segunda-feira passada, 26. "Nesse período, o tempo tende a mudar variando entre o calor, abafado e, às vezes, até com chuva. Eu tenho um filho de 3 anos, e ele não é habituado a essa mudança de tempo e sensações térmicas mais elevadas, por isso acaba adoecendo mais", disse a enfermeira.

Quem também se queixou do calor foi Dilmás Oliveira, 27, vendedor. "Está muito mais quente e mais abafado. É um solzinho. Esses dias eu dormi no período da noite e acordei suado, mesmo com o ventilador. Já de manhã cedo, quando a gente sai para trabalhar, parece que a gente está diante do sol de meio-dia", brinca o vendedor.

O meteorologista da Funceme, Frank Baima, explica que a temperatura do ar não apresenta uma variação anual significativa levando em consideração o posicionamento geográfico do Ceará. Mas, o começo da pré-estação chuvosa e o aumento das temperaturas no Ceará se devem a dois fatores.

Primeiramente, o Ceará está situado geograficamente próximo à linha do Equador que, por consequência, isso favorece grande incidência de radiação ao longo do ano. "Geralmente, a umidade do ar aumenta a partir de dezembro e, combinada com as altas temperaturas, pode provocar uma sensação de tempo abafado quando comparado aos meses anteriores, tendo em vista a intensidade dos ventos mais fortes".

O segundo fator está relacionado à ausência de um sistema de grande escala, como é o caso da Zona de Convergência Intertropical (ZCIT), que favorece predominância de céu encoberto com chuvas expressivas ao longo dos meses da quadra chuvosa (fevereiro a maio), fazendo que as temperaturas fiquem mais amenas.

O especialista também lembra que durante o período da pré-estação chuvosa existem sistemas meteorológicos que podem colaborar para que haja uma queda momentânea nas temperaturas.

"É o caso de chuvas associadas à Zona de Convergência do Atlântico Sul (ZCAS) e de bordas de Vórtices Ciclônicos de Altos Níveis (VCAN). Tais sistemas são comuns durante o período de verão no Hemisfério Sul (HS) e ocorrem preferencialmente durante os meses da pré-estação no Estado do Ceará", explica.



PREVISÃO

Para esta quarta-feira, a Funceme prevê céu variando de nublado a parcialmente nublado em todas as macrorregiões com alta possibilidade de chuva isolada no Ceará no Sertão Central e Irmãos, na faixa litorânea e na Iloroba. Nas demais regiões, há baixa possibilidade de chuva.



PRE-ESTAÇÃO faz aumentar a umidade do ar e a sensação de calor

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Ceará - Processo Administrativo nº 2022.12.10.01 - CANTINA Nº 002/2022 - Objeto: aquisição de alimentos para o funcionamento da cantina da Prefeitura Municipal de Fortaleza - Ceará. O Edital de Licitação encontra-se disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Fortaleza - Ceará, no endereço eletrônico: www.fortaleza.ce.gov.br, sob o link: "licitações". O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Licitação, no dia 20 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. Mais informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos licitacoes@fortaleza.ce.gov.br ou licitacoes@fortaleza.ce.gov.br podem ser obtidas ainda pelo telefone (85) 9 939-7024. **Missão Alegre - CE, 19 de dezembro de 2022.** Mário Fernando Soares - Pregador Oficial do Município.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Ceará - Processo Administrativo nº 2022.12.10.01 - CANTINA Nº 002/2022 - Objeto: aquisição de alimentos para o funcionamento da cantina da Prefeitura Municipal de Fortaleza - Ceará. O Edital de Licitação encontra-se disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Fortaleza - Ceará, no endereço eletrônico: www.fortaleza.ce.gov.br, sob o link: "licitações". O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Licitação, no dia 20 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. Mais informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos licitacoes@fortaleza.ce.gov.br ou licitacoes@fortaleza.ce.gov.br podem ser obtidas ainda pelo telefone (85) 9 939-7024. **Missão Alegre - CE, 19 de dezembro de 2022.** Mário Fernando Soares - Pregador Oficial do Município.

Fortaleza terá tarifa zero em ônibus por dois dias

REVEILLON | O objetivo da medida é incentivar o uso do transporte coletivo e facilitar o acesso ao Réveillon

BRUNA LIRA
ESPECIAL PARA O POVO
brunallira@opovo.com.br

O Réveillon 2023 no Aterro da Praia de Iracema terá gratuidade da tarifa de ônibus durante os dois dias do evento. A Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza (Etufor) reforça a oferta de ônibus nos dias 30 e 31 de dezembro com 176 veículos extras e sete linhas expressas, saindo dos terminais de Fortaleza. O benefício começará a valer na tarde do dia 31 de dezembro, às 16 horas, e prossegue até as 5 horas do dia seguinte, 1º de janeiro. A medida tem o objetivo de incentivar o uso do transporte coletivo e facilitar o acesso ao que deve ser o maior Réveillon do Norte Nordeste. Além da tarifa zero na noite da virada, a Tarifa Social estará em vigor de 0h às 16 horas do dia 31 de dezembro e a partir das 5 horas do 1º de janeiro, no valor de R\$ 3,50 (inteira) e R\$ 1,50 (tarifa estudantil). Em decorrência do desvio nas proximidades da festa, a Interação começa a partir de 7 horas, e os pontos

de parada da avenida Abolição e na avenida Historiador Raimundo Girão serão desativados temporariamente. Os itinerários das linhas que trafegam pelo local serão desviados, realizando o embarque e desembarque na rua Tenente Benévolo e na rua Pereira Filgueiras, no sentido Leste/Oeste e Oeste/Leste, respectivamente. Durante a festa, o embarque e desembarque dos passageiros das linhas especiais serão realizados na rua Tenente Benévolo, entre a av. Barão de Studart e a rua Monsenhor Bruno. Serão desviados três pontos. O ponto 1 é reservado para os ônibus que vêm dos terminais Papicu e Messejana e se localiza na rua Tenente Benévolo, entre av. Barão de Studart e a rua Doutor José Lourenço. Já no ponto 2, localizado entre a rua José Lourenço e a rua Barbosa, param os ônibus que vêm da Parangaba/Siqueira e Lagoa. Já o ponto 3 é reservado para os ônibus que vêm do Conjunto Ceará e Antônio Bezerra, fica entre a av. Rui Barbosa e Monsenhor Bruno. Na avenida Rui Barbosa, será organizado um corredor para proteger os usuários, entre a via e a calçada.

LINHAS TARIFA ZERO NO REVEILLON

LINHAS ESPECIAIS
Linhas especiais – dias 30 e 31

- 930 – Antônio Bezerra / Aterro Praia de Iracema
- 931 – Parangaba / Aterro Praia de Iracema
- 932 – Lagoa / Aterro Praia de Iracema
- 935 – Messejana / Aterro Praia de Iracema
- 936 – Conjunto Ceará / Aterro Praia de Iracema
- 937 – Papicu / Aterro Praia de Iracema
- 938 – Siqueira / Aterro Praia de Iracema

Linhas que passam próximo ao evento

- 011 - Circular I
- 012 - Circular II
- 051 - Grande Circular I
- 052 - Grande Circular II
- 055 - Corujão/Grande Circular I
- 056 - Corujão/Grande Circular II
- 071 - Antônio Bezerra/Mucuripe
- 073 - Siqueira/Praia de Iracema
- 074 - Siqueira/Praia de Iracema
- 077 - Parangaba/Mucuripe
- 092 - Antônio Bezerra/Papicu/Praia de Iracema
- 099 - Siqueira/Mucuripe/Barão de Studart
- 120 - Vila do Mar/Náutica/Ani* Bezerra I
- 130 - Vila do Mar/Náutica/Ani* Bezerra II
- 711 - Barra do Ceará/Cais do Porto
- 752 - Caça e Pesca/Centro
- 901 - Dom Luís/Papicu/Centro
- 905 - Meireles/Centro
- 906 - Caça e Pesca/Serviuz/Centro
- 907 - Castelo Encantado/Centro

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - Prefeitura Municipal de Barbalha - Ceará - Processo Administrativo nº 2022.11.18.2 - Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática. O Edital de Licitação encontra-se disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Barbalha - Ceará, no endereço eletrônico: www.barbalha.ce.gov.br, sob o link: "licitações". O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Licitação, no dia 20 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. Mais informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos licitacoes@barbalha.ce.gov.br ou licitacoes@barbalha.ce.gov.br podem ser obtidas ainda pelo telefone (85) 9 939-7024. **Missão Alegre - CE, 19 de dezembro de 2022.** Mário Fernando Soares - Pregador Oficial do Município.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - Prefeitura Municipal de Barbalha - Ceará - Processo Administrativo nº 2022.11.18.2 - Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática. O Edital de Licitação encontra-se disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Barbalha - Ceará, no endereço eletrônico: www.barbalha.ce.gov.br, sob o link: "licitações". O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Licitação, no dia 20 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. Mais informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos licitacoes@barbalha.ce.gov.br ou licitacoes@barbalha.ce.gov.br podem ser obtidas ainda pelo telefone (85) 9 939-7024. **Missão Alegre - CE, 19 de dezembro de 2022.** Mário Fernando Soares - Pregador Oficial do Município.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - Prefeitura Municipal de Barbalha - Ceará - Processo Administrativo nº 2022.11.18.2 - Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática. O Edital de Licitação encontra-se disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Barbalha - Ceará, no endereço eletrônico: www.barbalha.ce.gov.br, sob o link: "licitações". O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Licitação, no dia 20 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. Mais informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos licitacoes@barbalha.ce.gov.br ou licitacoes@barbalha.ce.gov.br podem ser obtidas ainda pelo telefone (85) 9 939-7024. **Missão Alegre - CE, 19 de dezembro de 2022.** Mário Fernando Soares - Pregador Oficial do Município.

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:BAF7015A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.297, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a REMOÇÃO da servidora pública municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Municipal de Educação em estruturar e organizar o quadro profissional para melhor atingir a persecução de suas finalidades institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER** a servidora **MARIA SOCORRO DE SOUSA COSTA OLIVEIRA**, matrícula nº 3846, da E.E.F. João Gonçalves Bezerra, sem ônus para origem, passando a mesma a desempenhar suas funções em Escola de Sede Urbana, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 27 de dezembro de 2022.

OSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:6CE86A9C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.12.12.1

Aviso de Julgamento Final – Pregão Eletrônico nº 2022.12.12.1 O Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2022.12.12.1**, sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante: **TERRA SANTA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 15.195.911/0001-99, classificado junto ao lote 01 e Único. A empresa fora declarada habilitada e vencedora por cumprir integralmente às

exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 27 de dezembro de 2022.

ÍCARO BASTOS BATISTA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5E66471D



SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº
2022.09.28.1

Aviso de Contrarrazões. O Presidente da CPL do Município de Várzea Alegre/CE, torna Público para conhecimento dos interessados que a Empresa: **M PARNAIBA DE SOUZA – ME**, interpôs recurso administrativo referente a Fase de Propostas de Preços da **Tomada de Preços nº 2022.09.28.1**, ficando aberto o prazo para que as empresas participantes do processo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, **apresentem suas contrarrazões**. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 27 de dezembro de 2022.

ÍCARO BASTOS BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:478E776B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.12.27.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.12.27.1. O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.12.27.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia **10 de janeiro de 2023, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 27 de dezembro de 2022.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7DD347EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO